

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DO PREGÃO – Nº 024/2017

#### 1º Parte: PREÂMBULO

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM, LIMPEZA PÚBLICA E COPA E COZINHA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

**b) Ordenadores de Despesas:**

Luciano Ferreira da Silva – Secretário de Infraestrutura;  
Michel Platiny Gomes Martins – Secretário de Educação.

**c) Pregoeira Municipal:** Sulamita da Silva de Abreu;

**d) Dotações Orçamentárias:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
07	01	04.122.0402.2067	33.90.30.00
04	01	12.122.0402.2011	33.90.30.00
04	02	12.361.1205.2031	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2033	33.90.30.99

**e) Prazo, local de entrega:**

- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de Maio de 2017, às 08:30 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por preço por item, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes, pela Lei Nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.


Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS:

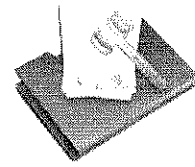
- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF 939.887.213-97

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Síte: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de MULUNGU, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.


3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

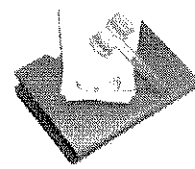
I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Márcia da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF 036.07.813-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**PREGÃO N° 024/2017**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**PREGÃO N° 024/2017**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)**

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

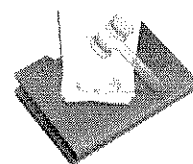
4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por menor preço por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**Sulamita da Silva de Abreu**  
Presidente da CPL  
CPF: 036.907.813-77



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecerão os primeiros.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;
- g) Alvará Sanitário expedido pelo Município da Sede da licitante;

#### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### III - Qualificação Econômico-Financeira:

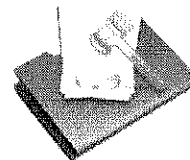
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa, bem como acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Vilamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
2015-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### IV – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### 5.2- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

### 6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**I- Documento oficial de identidade;**

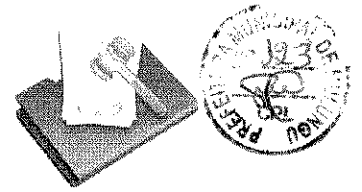
**II- Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes**

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF 036.807.612-27



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual para com o Município de MULUNGU, emitida pelas Secretarias Responsáveis do Referido Objeto.

III.I) A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual, será emitida 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por item**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

I.1- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

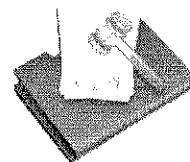
c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de MULUNGU se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

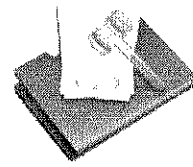
8.6- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.6.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





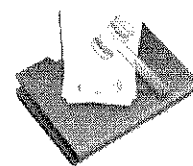
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.7- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07 de agosto de 2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

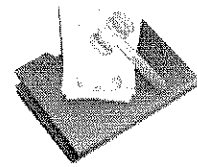
10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários de origem homologarão o procedimento licitatório e adjudicarão o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelos Secretários Ordenadores de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado aos Secretários Ordenadores de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

#### 14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

14.1.2- O(s) objeto(s) deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.

14.1.4- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

#### 14.1.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.6- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Cel. Justino Café, N° 136 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.910.730/0001-79, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

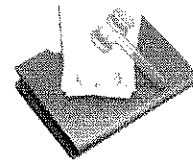
14.3- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.907.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.4- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.5- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.8- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- O abastecimento deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 17. DAS PENALIDADES


17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

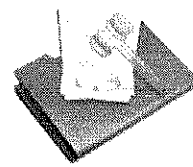
17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Rua Coronel Justino Cafê, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita M. Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
1988-2017-2019-2023



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

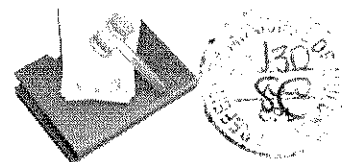
18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.813-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- Os Secretários Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de MULUNGU – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel. Justino Café, N.º 136 – Centro, MULUNGU/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 – Comissão de Licitação.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 004/2015. E no site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br).

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce, 25 de Abril de 2017

*Sulamita da Silva de Abreu*  
Sulamita da Silva de Abreu

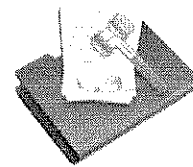
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

**PREFEITURA M. MULUNGU**  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 038.907.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM, LIMPEZA PÚBLICA E COPA E COZINHA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES abaixo:

2. **CONTRATANTE:**

Luciano Ferreira da Silva – Secretário de Infraestrutura;  
Michel Platiny Gomes Martins – Secretário de Educação.

3. **ESPECIFICAÇÕES:**

#### LIMPEZA COMUM – INFRAESTRUTURA

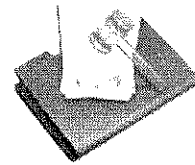
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1.	ÁCIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1L DO PRODUTO	UNID	10
2.	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	1000
3.	CERA LÍQUIDA P/ PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%. NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	200
4.	COPOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
5.	COPOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
6.	DESINFETANTE: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA PERMITIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 05 LITROS, RESOLUÇÃO 336/99, PORT. 15/88, DO MS.	LT	200
7.	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGÂNCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360ML.	UNID	50
8.	DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ: FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UNID	100
9.	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	UNID	

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
10.	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE.	PCT	50
11.	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58 CM, DE VÁRIAS CORES.	UNID	300
12.	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	UNID	100
13.	LIMPA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EM ULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRAMENTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESTAC 500ML LAVANDA.	UNID	50
14.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTINDO COM PLÁSTICO COM 150CM.	UNID	20
15.	PANO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UNID	100
16.	PANO P/ PRATO 100% ALGODÃO, 80X45 CM.	UNID	30
17.	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO: 30M X 10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	20
18.	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	UNID	100
19.	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL.	UNID	50
20.	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABTN, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50
21.	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	PCT	100
22.	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. REFORÇADO DE 10 MICRA.	PCT	100
23.	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR AZUL OU PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	100
24.	SODA CÁUSTICA, TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	UNID	10
25.	VASSOURA DE PALHA COMUM.	UNID	20
26.	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	UNID	50
27.	VASSOURA PIAÇAVA: TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE METAL.	UNID	50

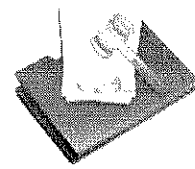
Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPL 007.613-07





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO


### LIMPEZA PÚBLICA – INFRAESTRUTURA

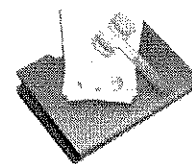
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
28.	ANDAIMES TIPO TORRE PADÃO DE 1,50M DE LARGURA	PEÇAS	30
29.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	L	20
30.	BALDE PLÁSTICO 05 LITROS	L	20
31.	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	L	20
32.	BARRA DE PONTA METÁLICA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS COM 125CM	UNID	2
33.	BARRA DE PONTA METÁLICA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS COM 175CM	UNID	2
34.	BARRA DE PONTA METÁLICA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS COM 210CM	UNID	2
35.	BROXA Nº 01	UNID	50
36.	BROXA Nº 02	UNID	50
37.	CABO MADEIRA CRU 1,40M 28MM.	UNID	50
38.	CÂMARAS DE AR 350X8	UNID	50
39.	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM TOUCA FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO.	UNID	100
40.	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA EXTRA FUNDA, BRAÇO METÁLICO.	UNID	20
41.	CARRINHO PARA COLETA DE LIXO EM METAL COM CAPACIDADE PARA 100L. FORNECIDO COM OU SEM TAMPA. RODAS PNEUMÁTICAS 350X8. PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNID	20
42.	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DE 150CM.	UNID	10
43.	CESTA METÁLICA PARA LIXO COM 0,50X0,50M, ALTURA 1,00M	UNID	10
44.	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30CM, COM CABO DE MADEIRA 0,90CM.	UNID	20
45.	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS COM CABO MADEIRA DE 90CM.	UNID	20
46.	ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 EM FIBRA 12X2 DEGRAUS 6,46M	UNID	2
47.	ESCADA TESOURA COM DUPLO ACESSO 1,95M	UNID	2
48.	FOICE ROÇADEIRA PASTORIL COM CABO DE MADEIRA DE 50CM	UNID	20
49.	FOICE RONCA FECHADA COM CABO DE MADEIRA DE 50CM.	UNID	20
50.	LAVADORA LAVAJATO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, VASÃO DE 420L. COM BICO LEQUE, UNIDADE 1,00 BICO TURBO E BICO PARA PASSAR SHAMPOO.	UNID	2
51.	LONGARINA CONTENDO 05 CESTOS DE 50 LITRO CADA UNIDADE, COM TAMPA BASCULANTE FIXA NO CORPO DA LIXEIRA POR DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES À CORROSÃO, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, FORMATO RETANGULAR CÔNICO NAS CORES VERDES, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CINZA, ETIQUETADOS EM LUGAR VISÍVEL COM SÍMBOLO DO MATERIAL A SER COLETADO (PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, RESÍDUOS GERAIS), CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7500 E RESOLUÇÃO 275 DO CONAMA DE 25.04.2001, ASSENTADOS EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO NA COR PRETA OU CINZA.	UNID	10

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
07.910.730/0001-79

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

52.	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 32" COM 100M	PEÇAS	10
53.	MARRETA 2KG	UNID	5
54.	MARRETA DE 5KG	UNID	5
55.	MARRETA DE 10KG	UNID	5
56.	MARTELO PARA CALÇAMENTO 1KG	KG	5
57.	MOTOSSERRA A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 CV, SABRE DE 15" COM CINCO (05) CORRENTES EXTRAS	UNID	1
58.	PÁ COM PONTA, CABO DE MADEIRA DE 75CM	UNID	20
59.	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA DE 75CM	UNID	20
60.	PÉ DE CABRA SIMPLES EM AÇO ESPECIAL 500MM	UNID	5
61.	PICARETA COM CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	UNID	30
62.	RODA E PNEU COM CÂMARA 4.8/8", COM BUCHA PLÁSTICA.	UNID	50
63.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. DIMENSÕES 75X105 CM. MICRAGEM MÍNIMA DE 6,0 CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS/20KG, NA COR PRETA.	MIL.	80
64.	SERROTE PARA PODA, LÂMINA METÁLICA 13 POLEGADAS E CABO MADEIRA.	UNID	5
65.	SERROTE PODADOR, LÂMINA METÁLICA 12 POLEGADAS E CABO METÁLICO EXTENSÍVEL 1,5 ATÉ 3 METROS.	UNID	5
66.	TAMBOR METÁLICO COM CAPACIDADE DE 200L PARA LIXO	UNID	220
67.	TESOURÃO DE PODA COM LÂMINAS METÁLICAS E CABO DE MADEIRA DE 43CM.	UNID	5
68.	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100 METROS	UNID	2
69.	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UNID	5
70.	VASSOURA AUXILIAR FIO ESPECIAL 6X5X12 CM. CERDAS DE PET 0,80MM. CABO DE MADEIRA 22MM.	UNID	250
71.	VASSOURA METÁLICA 18 DENTES COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UNID	25
72.	VASSOURÃO 30X8X12 CM. CERDAS DE PET 1MM. CABO MADEIRA CRU 1,40M 28MM.	UNID	250

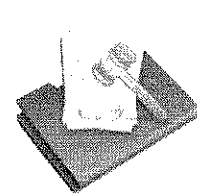
**LIMPEZA, COPA E COZINHA - EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD FME (2011)	QTD FUNDEB INF. (2033)	QTD FUNDEB FUND. (2031)	QTD TOTAL
73.	ABRIDOR DE LATA/ GARRAFA INOXIDÁVEL- SUPERRESISTENTE E NÃO ENFERRUJA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 9 CM.	UND	1	3	10	14
74.	ÁCIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	CX	1	4	10	15
75.	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	4	36	56	96

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-37



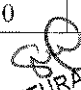
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

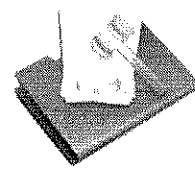
76.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UND.	CX	1	-	-	1
77.	ALCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUIDO EMBALADO EM GEL COM 500G.	CX	1	4	30	35
78.	AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	UND	2	20	48	70
79.	BACIAS DE PLÁSTICOS 20 LITROS, PEQUENA.	UND	1	10	20	31
80.	BACIAS DE PLÁSTICOS 40 LITROS, MÉDIA.	UND	1	10	20	31
81.	BACIAS DE PLÁSTICOS 73 LITROS, GRANDE.	UND	1	10	20	31
82.	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	2	15	30	47
83.	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	1	10	30	41
84.	BALDE PARA LIXO C/ TAMPA – COR NATURAL - CAPACIDADE - 60 LITROS	UND	2	10	20	32
85.	BALDE PARA LIXO C/ TAMPA – COR NATURAL - CAPACIDADE -100 LITROS	UND	-	10	20	30
86.	BANDEJA ACRÍLICA RETANGULAR APROXIMADAMENTE 17X27CM-MATERIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA	UND	5	10	20	35
87.	BANDEJA ACRÍLICA RETANGULAR APROXIMADAMENTE 25X30CM MATERIAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA	UND	5	10	20	35
88.	BANDEJA DE REFEIÇÃO PLÁSTICA - MEDIDAS APROX.: 48X33X3,4CM MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCA	UND	5	10	20	35
89.	BANDEJA TRIPLA (3X1)- ACRILICA ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO- COR FUMÊ	UND	10	3	10	23
90.	CALDEIRÃO DE 15 LITROS: CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 28 - 15 LITROS.26 CM DIAM X 13 CM ALT. CAPACIDADE: 6,8 LITROS.COM TAMPA	UND	3	15	17	35
91.	CALDEIRÃO DE 32 LITROS: CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO TIPO HOTEL 32 LITROS (36X32CM)- COM TAMPA.	UND	1	5	10	16
92.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO TIPO HOTEL 45 LITROS: 55 CM / LARGURA: 44 CM / ALTURA: 37,5 CM- COM TAMPA.	UND	-	5	10	15
93.	CESTO TELADO 10 LIXO COMUM	UND	10	40	50	100
94.	COLHER, DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	10	10	70
95.	COLHER DE PAU COMPOSIÇÃO/MATERIAL, MADEIRA. COR/ACABAMENTO, MADEIRA- 60 CM	UND	-	10	10	20
96.	COLHER DE PAU COMPOSIÇÃO/MATERIAL, MADEIRA. COR/ACABAMENTO, MADEIRA- 44 CM	UND	10	10	10	30
97.	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX- 31X5.	UND	5	5	10	20

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
1390




## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

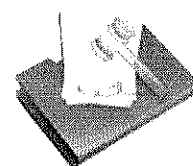
98.	CONCHA ALUMÍNIO TIPO HOTEL 2.350 ML NUMERO 20.	UND	2	10	10	22
99.	CONJUNTO MANTIMENTO PLÁSTICO COM 5 PEÇAS.	CJ	1	3	10	14
100.	CANECA ESCOLAR 330ML SÓLIDO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	UND	—	300	600	900
101.	COPOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 100UNIDADES.	PCT	50	10	10	70
102.	COPOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100UNIDADES.	PCT	10	10	10	30
103.	COPOS DE VIDRO LISO 260ML CONJUNTO DE 6 COPOS.	CJ	2	10	10	22
104.	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 16CM, 2,5 LITROS 3 PEÇAS TRADICIONAL	UND	1	3	10	14
105.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60CM.	UND	1	3	10	14
106.	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ AROMA DE PINHO, FRASCO COM 5 LITROS. DEVE CONSTAR Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMA A DATA DE ENTREGA) E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	UND	10	30	110	150
107.	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. CX C/24	CX	4	10	38	52
108.	ESCORREDOR DE MACARRÃO PROFISSIONAL. EM ALUMÍNIO LIXADO COM 1,60MM DE ESPESSURA 30CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	UND	—	5	10	15
109.	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO DE MÃO PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL.	UND	2	10	20	32
110.	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO.	UND	1	10	20	31
111.	ESFREGÃO ESCOVA PARA LIMPEZA EM POLIETILENO COM CABO	UND	1	10	20	31
112.	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE .	PCT	5	8	12	25
113.	FAÇA INOXIDÁVEL PARA CARNE N.8 CABO PLÁSTICO	UND	1	5	10	16
114.	FACÃO, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO 18", DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 58 X 5,5 X 2,3 CM	UND	1	5	10	16
115.	FAQUEIRO - PEÇAS TOTALMENTE FEITAS DE AÇO INOXIDÁVEL, FAQUEIRO COM 24 PEÇAS.	UND	5	5	10	20
116.	FILME PLÁSTICO, DE PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28 CM X 15M.	UND	15	20	30	65
117.	FLANELA 100% ALGODAO MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UND	10	30	50	90
118.	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA	PCT	10	50	100	160

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

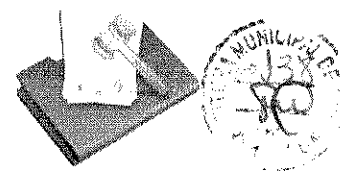
Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
17.6.13-07



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES, COTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS.					
119.	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE+ALUMÍNIO - 32 CM	UND	2	3	10	15
120.	FRIGIDEIRA POLIDA TAMPA LEVE C/ 2 ALÇAS MADEIRA Nº36.	UND	1	5	10	16
121.	FRIGIDEIRA POLIDA TAMPA LEVE C/ 2 ALÇAS MADEIRA Nº30.	UND	1	5	10	16
122.	FRIGIDEIRA POLIDA TAMPA LEVE C/ 2 ALÇAS MADEIRA Nº45.	UND	1	5	10	16
123.	GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA; PACOTE COM 50UNIDADES.	PCT	50	20	40	110
124.	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	2	2	2	6
125.	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM INOX CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	2	5	10	17
126.	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X20CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISSO - EMBALAGEM C/ 50 UNID	PCT	50	50	100	200
127.	ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	UND	1	5	10	16
128.	JARRA LISA CRISTAL 1,5 LITROS	UND	3	5	5	13
129.	JARRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	3	7	10	20
130.	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PAPELÃO, FARDO C/ 14X08 UNID. EMBALADO EM 08 UNIDADES	FD	10	15	20	45
131.	LEITEIRA SUPERFORTE- Nº 16 ALUMÍNIO POLIDO	UND	2	3	10	15
132.	LIMPA MÓVEIS EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO) COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500ML LAVANDA - CX C/12	CX	1	3	6	10
133.	LIMPA VIDROS REMOVEDOR DE RESÍDUOS DE VIDROS E ACRÍLICOS, PERMITINDO UMA VISÃO NÍTIDA E CLARA. FORMULADO À BASE DE DETERGENTES, DESENGORDURA IMEDIATAMENTE SEM AGREDIR PINTURAS E BORRACHAS. PROPORCIONA UMA LIMPEZA PROFUNDA E UMA AGRADÁVEL SENSÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS. 500ML.-CX C/12	CX	-	3	6	9
134.	LIMPADOR MULTIUSO É PRODUTO LÍMPIDO, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS ESPECIALMENTE SELECIONADAS-500ML-CX C/12	CX	1	5	10	16
135.	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY- 60ML- LÍQUIDO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHA, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL	UND	-	15	35	50




### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

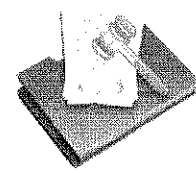
136.	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA OU CINZA.	UND	3	10	20	33
137.	LIXEIRA SELETIVA CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO.	CJ	1	3	10	14
138.	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO G (PARES).	PAR	2	25	30	57
139.	MANGUEIRA DE JARDIM -20MTS. MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA.	UND	1	3	6	10
140.	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300mm X 280mm X 125mm, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150cm.	UND	2	15	20	37
141.	CAÇAROLA ALUMÍNIO TIPO HOTEL 10L	UND	1	3	10	14
142.	CAÇAROLA ALUMÍNIO TIPO HOTEL 15,4L	UND	1	3	10	14
143.	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO DE BAQUELITE E VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 10 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UND	1	3	10	14
144.	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO DE BAQUELITE E VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE: 18 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UND	-	3	3	6
145.	PANELÃO ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 40-45 LITROS	UND	-	3	10	13
146.	PANELÃO ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 45- 68 LITROS	UND	-	3	10	13
147.	PANELÃO ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 50 95LITROS	UND	-	3	10	13
148.	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO. MEDIDA: 73 CM X 44 CM - OPÇÃO DA COR: CINZA DUPLO, USADO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UND	20	100	160	280
149.	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UND	10	50	100	160
150.	PANO P/PRATO 100% ALG. 80X45 CM.	UND	20	60	150	230
151.	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	UND	15	30	50	95
152.	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM.	FD	4	30	50	84
153.	PAPEL TOALHA DE LUXO, BRANCO, NÃO RECICLADO C/ 1250 FOLHAS, 20 CM X 27CM	UND	10	20	50	80
154.	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARA DICOROBENZENO	UNID.	50	50	100	200
155.	POLIDOR DE ALUMÍNIO: POLIDOR DE METAIS, FRASCO DE 500ML. LIMPA E DÁ BRILHO CX C/12	CX	1	10	15	26
156.	PRATO DE VIDRO RASO 24CM MATERIAL EM VIDRO/ DIMENSÕES DO PRODUTO(CM): DIÂMETRO: 24,4CM ALTURA: 1,7CM CAPACIDADE: 250ML	UND	100	100	100	300
157.	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO. PACOTE COM 10 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES. TAMANHO MÍNIMO	CX	10	10	20	40

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Silamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF 036.007.513-07



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

158.	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO FUNDO-TAMANHO MÍNIMO; 15 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	1	-	-	1
159.	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO FUNDO-TAMANHO MÍNIMO; 12CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	1	-	-	1
160.	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30	50	50	130
161.	RALADOR DE MATERIAL INOXIDÁVEL COM ALÇA - 6 FACES - SILICONE COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO E SILICONE ANTIDERRAPANTE, QUE AJUDA NA HORA DE VOCÊ RALAR SEU ALIMENTO SEM O RALADOR DESLIZAR PELA BASE. PESO: 222 GR/ALTURA: 25 CM/LARGURA: 12 CM	UND	1	3	6	10
162.	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35CM A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL	UND	4	10	15	29
163.	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	10	38	50	98
164.	SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. (PACOTE C/20 UNIDADES)	PCT	2	15	20	37
165.	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO 05 LITROS	UND	2	10	15	27
166.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS	UND	2	30	30	62
167.	SABONETEIRA DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 800 ML.	UND	2	10	15	27
168.	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, PRETO, pct 100 unidades	PCT	2	15	20	37
169.	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PRETO pct com 100 unidades	PCT	2	15	20	37
170.	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, PRETO, pct com 100 unidades	PCT	2	15	20	37
171.	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, COR PRETO DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. Pct com 100 unidades	PCT	2	15	20	37
172.	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, PRETO, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. Pct com 100 unidades	PCT	2	15	20	37

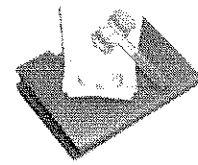
Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Suâmia da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 138.337.813-07





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

173.	SACOLA PLÁSTICA 50X60 PACOTE C/100- COR BRANCA-VIRGEM	PCT	3	5	5	13
174.	SACOLA PLÁSTICA 60X80 PACOTE C/100- COR BRANCA-VIRGEM	PCT	3	5	5	13
175.	SACOLA PLÁSTICA 40X50 PACOTE C/100- COR BRANCA-VIRGEM	PCT	3	5	5	13
176.	TÁBUA DE CORTAR EM PLÁSTICO BRANCO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP). MEDIDAS: 29.8X25X0.5 CM DIMENSÕES PRODUTO.	UND	1	3	10	14
177.	TÁBUA DE CORTAR EM PLÁSTICO BRANCO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP). MEDIDAS: 60X40CM CM DIMENSÕES PRODUTO.	UND	1	3	10	14
178.	TAPETE COMUM SIMPLES 90 X 60 DE PELO	UND	5	30	40	75
179.	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 50CM X 29 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	10	40	50	100
180.	TOUCA DE HIGIENIZAÇÃO DE TNT SANFONADA BRANCA COM 100 UNIDADES.	FD	-	5	10	15
181.	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE 3,5 LITROS	UND	5	3	10	18
182.	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES.	UND	2	30	30	62
183.	VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	UND	5	30	50	85
184.	VASSOURA DE PALHA COMUM	UND	-	200	600	800
185.	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 37,5 CM	UND	-	15	25	40
186.	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML - DIMENSÕES DO PRODUTO DIÂMETRO 6,5 CM/ALTURA 5 CM/PESO 100 GRAMAS PIRES: ALTURA: 1,4 CM/DIÂMETRO: 10,5 CM /PESO: 90 GRAMAS.	UND	20	30	100	150

#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **RS 304.991,77 (Trezentos e quatro mil novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0402.2067	33.90.30.00
04	01	12.122.0402.2011	33.90.30.00
04	02	12.361.1205.2031	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2033	33.90.30.99


#### 6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

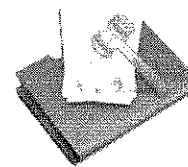
6.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sílvia de Abreu  
Presidente da CPL  
13/07/2013



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

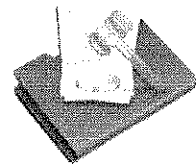
6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, Nº 136, Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 038.307.813-07

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial N° 024/2017**

À  
**Prefeitura Municipal de Mulungu**  
**Comissão de Licitação**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM, LIMPEZA PÚBLICA E COPA E COZINHA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.


Item N°	Especificações do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total..... R\$</b>						

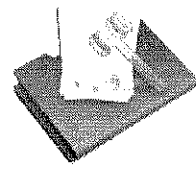
Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



COMISS O DE LICITA O

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARA OES/PROCURA O

III.I.) 1º Modelo de Declara o:

#### DECLARA O

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licit torio, junto ao Munic pio de MULUNGU, Estado do Cear , que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declara o:

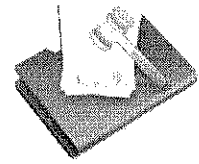
#### DECLARA O

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licit torio, junto ao Munic pio de MULUNGU, Estado do Cear , que tem pleno conhecimento de todos os par metros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licit torio e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

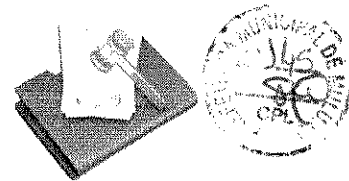
**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

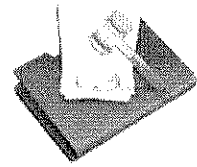
III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

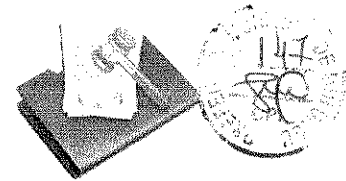
**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de MULUNGU — CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM, LIMPEZA PÚBLICA E COPA E COZINHA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS .....** (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

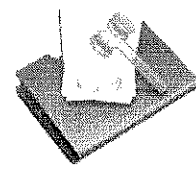
4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
Secretaria da Silca e  
Presidente da  
137 6130



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 136, Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0402.2067	33.90.30.00
04	01	12.122.0402.2011	33.90.30.00
04	02	12.361.1205.2031	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2033	33.90.30.99

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

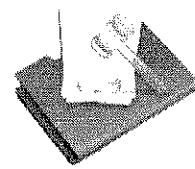
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

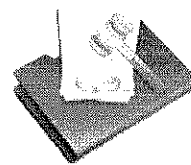
11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, de

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita M. M. M. M. M.  
Presidente da CPL  
CPF: 035.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


MULUNGU/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

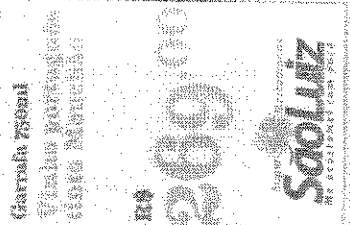
# BRASIL

**MINA & O POVO**  
CASA DA QUARTA-FEIRA - 30 DE ABRIL DE 2017

3 anos 12 em 3 vezes  
R\$ 300 x 118,70  
ATA

12.900  
MENSAGENS  
APERTURAS  
R\$ 2.900

Garnulu 750ml  
Flavina Martell  
50% Alc. vol  
R\$ 200,00



**Sooluz**  
M. 100% P. 100% C. 100% P. 100%



**FALCÃO & CERVE**  
R. MAÍM INDEPENDÊNCIA, 111

**FALCÃO & CERVE**  
R. MAÍM INDEPENDÊNCIA, 111

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. IMPUGNANTE: Diógenes Vinícius Falcão - ME. RENDONDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - REFERÊNCIA: Autuação Administrativa Interpelação em sua qualidade que inclui atribuída a empresa Diógenes Falcão - ME. PROCESSO Nº 0252017/PP - CONTRATAÇÃO DE EMPREGO ESPECIALIZADO PARA A CRIAÇÃO DE VÍDEO DE DESTINAÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE MENORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE. COMPRA EDITAL. As apresentações desatendidas, não impugnant, fazem cessar a impugnação e pelo Secretário de Educação, sendo impetradas as ações a RESCISÓRIA a impugnação enviada pelo Pregador através de comunicação no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TribTribTCM) em seu site nº 0252017/PP de 25 de Abril de 2017 Francisco das Chagas Lourenço Alves - Pregador Oficial do Município.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 0252017. A Prefeitura da Prefeitura do Município de Mullungui-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no prazo de 10 de Maio de 2017, às 13:30h, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Justino, nº 138, Centro, estará realizando o Edital de licitação PRESENCIAL, Intercada nº 0252017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABRILHE: ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO INSTALADOS EM BARRIO DO BOM FIM MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULLUNGUÍ, CORFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se no prego na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Justino nº 138, Centro, MULLUNGUÍ-CE, nos dias 05 a 23 de Maio, às 13:30h, em sua totalidade, para obter o nº 0252017/PP, em seu site nº 0252017/PP, no Portal de Licitações do Município de Mullungui - Ceará, no endereço: www.tribtcmce.org.br.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 0262017. A Prefeitura da Prefeitura do Município de Mullungui-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no prazo de 11 de Maio de 2017, às 13:30h, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Justino Café, nº 138, Centro, estará realizando o Edital de licitação PRESENCIAL, Intercada nº 0262017 com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE CUBA, LIMPZA PÚBLICA E COÇA E COZINA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULLUNGUÍ, CORFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se no prego na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Cel. Justino Café, nº 138, Centro, MULLUNGUÍ-CE, nos dias 05 a 23 de Maio, às 13:30h, em sua totalidade, para obter o nº 0262017/PP, em seu site nº 0262017/PP, no Portal de Licitações do Município de Mullungui - Ceará, no endereço: www.tribtcmce.org.br.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 0292017/20. A Prefeitura da Prefeitura do Município de Palmácia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no prazo de 10 de Maio de 2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura, localizada a Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, estará realizando o Edital de licitação PRESENCIAL, Intercada nº 0292017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, CORFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS EMERGÊNCIAS DO EDITAL. Mais detalhes referentes ao Edital de Referência encontra-se no Anexo I do Edital, localizado no Portal de Licitações do Município de Palmácia-CE, no endereço: www.tribtcmce.org.br.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 0292017. O Pregador da Prefeitura do Município de Palmácia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no prazo de 10 de Maio de 2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura, localizada a Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, estará realizando o Edital de licitação PRESENCIAL, Intercada nº 0292017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS E PERMANENTES, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, CORFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL. Mais detalhes referentes ao Edital de Referência encontra-se no Anexo I do Edital, localizado no Portal de Licitações do Município de Palmácia-CE, no endereço: www.tribtcmce.org.br.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 0292017. O Pregador da Prefeitura do Município de Palmácia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no prazo de 10 de Maio de 2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura, localizada a Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, estará realizando o Edital de licitação PRESENCIAL, Intercada nº 0292017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, CORFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS EMERGÊNCIAS DO EDITAL. Mais detalhes referentes ao Edital de Referência encontra-se no Anexo I do Edital, localizado no Portal de Licitações do Município de Palmácia-CE, no endereço: www.tribtcmce.org.br.**



1530  
 30  
 30

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.03/2016 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de Abril de 2017. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública Nº 2303.03/2016. **OBJETO:** Contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca nas Ruas: José Capistrano no Bairro de Piranhas; Cristina Cabral no Bairro Saguim; José Maria dos Santos, Joaquim de Oliveira Magalhães e Neon Sales Lopes no Bairro Bailarina no Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do dia 28 de Abril de 2017 a 26 de Agosto de 2017. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Carlos Camilo de Oliveira. **Cargo:** Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Nicácio Gomes Martins. **Cargo:** Representante Legal. **Acaraú-CE, 25 de Abril de 2017. José Carlos Camilo de Oliveira – Secretário de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de MAIO de 2017, às 13h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 025/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FORNECIMENTO D'ÁGUA DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO INSTALADO E MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE. fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - AVISO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.09.01.2017.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, e a quem interessar do julgamento da fase de HABILITAÇÃO, com o seguinte resultado, todas as Participantes foram **HABILITADAS: PRÓ-MUNICÍPIO SERVIÇOS - EIRELI - EPP e ECAPE - EMPRESA DE CONSULTORIA E ACESSORIAS PÚBLICAS.** Conforme lavrado em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8666/93), CPL de Itapiúna, sediada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. Maria Edearla Freitas Santos - Presidente. Itapiúna, 24 de Abril de 2017.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de MULUNGU-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Maio de 2017, às 13h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 023/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE. fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de MULUNGU-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Maio de 2017, às 08h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 022/2017, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE. fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Maio de 2017, às 08h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 024/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM, LIMPEZA PÚBLICA E COPA E COZINHA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE. fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.002/2017-PPRP –** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de Maio de 2017, às 9h, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital Dr. Argeu Gurgel Braga Hesbster e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Alfredo Marques do Município de Maranguape-CE.** O Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Maranguape-CE, 26 de Abril de 2017. José Matheus Barbosa Ferreira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.20.09/PP – OBJETO:** Aquisição de 34 (Trinta e Quatro) veículos automotores para compor a frota da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE para atender as demandas nos diversos Setores, Secretarias. O Município de Itapipoca-CE, através de seu Pregoeiro Oficial torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, que foi **SUSPENSO** o andamento do feito e por via de consequência estabelecido para **NOVA DATA**, dia 12 de Maio de 2017, às 09h, a Sessão Pública de Credenciamento, Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação e Oferecimento de Lances. Motivado pela necessidade de Alteração do mesmo. Comunica ainda que o Edital e suas alterações encontram-se disponibilizados no Site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Mais informações no Setor de Licitações. **Itapipoca-CE, 25 de Abril de 2017.**

\*\*\* \*\*

